

Superior Tribunal Militar — Brasília — D.F., 25 de novembro de 1977. — Doutor *Jacy Guimarães Pinheiro*, Ministro Vice-Presidente do STM.

ATO N.º 4350

O Doutor *Jacy Guimarães Pinheiro*, Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9.º, item 6.º e 10, do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a partir de 1 de dezembro de 1977, o 2.º SG-AR Aldo Coimbra Amaral da função de Assistente-Adjunto, que exerce junto ao Gabinete Militar da Presidência.

Superior Tribunal Militar — Brasília — D.F., 25 de novembro de 1977. — Doutor

Jacy Guimarães Pinheiro, Ministro Vice-Presidente do STM.

ATO N.º 4351

O Doutor *Jacy Guimarães Pinheiro*, Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9.º, item 6.º e 10, do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a partir de 15 de dezembro de 1977, a Agente Administrativo, classe C, código STM-SA-801.4, referência 24, Maria das Graças Pessoa Bezerra, da função de Auxiliar "B", que exerce junto ao Gabinete Civil da Presidência.

Superior Tribunal Militar — Brasília — D.F., 25 de novembro de 1977. — Doutor *Jacy Guimarães Pinheiro*, Ministro Vice-Presidente do STM.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SEGUNDA TURMA

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Procurador: Dr. Pinto de Godoy.

Secretária: Dra. Neide Aparecida Borges.

As 13:00 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, Solon Vivacqua, Mozart V. Russo-mano e Jajehu Macedo Silva.

Havendo número legal, o Exmo. Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Ao encerrar-se a Sessão, o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, congratulou-se com o Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva pela sua atuação nesta Egrégia Turma, vez que findara sua atuação nesta Corte. Se associaram os demais Ministros, a douta Procuradoria e a Secretaria da Turma.

Julgamentos

Processo AI 354-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Agravante: Companhia CIEF de Ferro e Aço (Dr. Manoel Franco).

Agravado: Orlando Cordeiro da Silva. Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 1250-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Agravante: Pedro Meneses (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Célio de Andrade).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 1696-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região.

Agravante: Usina Catende S. A. (Dr. Hélio Luiz S. Galvão).

Agravado: Maria das Dores de Melo.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 1714-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Agravante: ITA — Supermercados e Transportes S. A. (Dra. Deoclécia Amorelli de Carvalho).

Agravado: José Alves Belém (Dr. José Edivaldo Lacerda Ribeiro).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 1810-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Agravante: Stúdio A — Programação Visual e Publicidade Ltda. (Dr. Tito Lívio de Figueiredo Júnior).

Agravado: Luiz Alberto Salles de Carvalho (Dr. Elésio Flonta).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2038-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).

Agravados: Joaquim Augusto de Azevedo e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2125-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Agravantes: Charrua S. A. — Fontes Minerais e Transportadora Fonte Nova Ltda. (Dr. Eli Raskin).

Agravado: Rui de Paula Mazui (Dr. Genuino Dall'Agnol).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2131-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Agravante: Usiminas Mecânica S. A. (Dr. Leonardo Andrade).

Agravado: Oscar Correia de Oliveira (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2248-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Agravante: First National City Bank (Dr. Rubens R. Hadad Vianna).

Agravado: Samuel Justino Lopes (Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2261-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Agravante: Manoel Albiçu e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravado: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2266-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Agravante: Cooperativa dos Rodoviários Ltda. (Dr. Lucas de Miranda Lima).

Agravado: Waldyr de Carvalho (Dra. Itália Maria Vigliani).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2290-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região.

Agravante: Tomaz Gonçalves dos Santos (Dr. João P. Castelo Branco).

Agravado: Antonio Teixeira Alves da Silva — BA (Dr. Luiz F. S. Drummond).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Agravante: PROMED — Proteção Médica à Indústria e Comércio S. A. (Doutora Neide Mota da Silva).

Agravado: Amarina de Lima Jardim (Dr. José Lopes Pereira).

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que, seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo AI 2291-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região.

Agravante: José Conceição Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravado: Tibrás — Titânio do Brasil S. A. (Dra. Solange Pereira Damasceno).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2293-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Agravante: Miguel João Jorge e Outros (Dr. José Torres das Neves).

Agravado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Dr. José Cabral).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2388-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Agravante: Banco da Economia de São Paulo S. A. (Dr. Marco Aurélio Greco).

Agravado: Elio Benedicto Ribeiro (Dr. Antonio S. Pacheco Mercler).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2396-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Agravante: FIBAM — Cia. Industrial (Dr. Cássio M. Barros Júnior).

Agravado: Francisco Lima Menezes (Dr. Erineu Edison Maranesi).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo n.º AI 2439-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Agravado: Antonio Laudelino do Prado.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2501-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Agravante: José Lorosa (Dra. Aurora de Oliveira Coentro).

Agravado: Sebastião Rebelo Guimarães (Dr. José L. D. Baptista Prestes).

Resolveu-se não conhecer do agravo, por aplicação do Prejulgado n.º 43, unanimemente.

Processo AI 2509-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Agravado: Odair Alessandrini (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.525-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Afrânio Vieira Furtado)

Agravado: Paulo Martins Lima (Dr. José Torres das Neves)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.536-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante: PROMED — Proteção Médica à Indústria e Comércio S. A. (Doutora Neide Mota da Silva)

Agravado: Amarina de Lima Jardim (Dr. José Lopes Pereira)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que, seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 2.561-77:

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante: Viação Itapemirim S. A. (Dr. Geraldo Magela Silva Freire)

Agravado: Jair Pianta (Dr. Wolney Schettino)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.562-77:

Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante: Estado de Minas Gerais (Dr. Eduardo Antonio V. Ayer)

Agravado: Raimundo Gomes Ferreira (Dr. Paulo Geraldo Corrêa)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.565-77:

Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Afrânio V. Furtado)

Agravado: Osvaldo Ferreira de Castro (Dr. Darcílio de Miranda Filho)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.577-77:

Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região

Agravante: Maria Francisca dos Santos (Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos)

Agravado: Usina Catende S. A. e outros (Dr. Hélio Luiz F. Galvão)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.587-77:

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante: CEAGESP — Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Dr. João Alberto Chiodaro)

Agravado: José de Moura Leal e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 2.590-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante: Nunzio Alimari (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agravado: Companhia Comercial de Vidros do Brasil — CVB (Dr. Granadairo Guimarães)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.611-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante: Banco Nacional S. A. — (Dr. Idal Aronis)

Agravado: Luzia Eliana Machado (Dr. Valter Uzo)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.614-77:

Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante: General Motors do Brasil S. A. (Dr. Cássio M. Barros Júnior)

Agravado: Antonio Pedro Righetti — (Dra. Simonita F. Blikstein)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.615-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: A Funcional Móveis Ltda. (Dr. Alberto Rondon Lourenço)
Agravado: Gervasio Vieira da Luz (Dr. Tsuyoki Mori)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.626-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Brasileira — Produtos Textéis S. A. (Dr. Luiz Giosa)
Agravado: Odete Machado
Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.639-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva)
Agravado: Luiz de Assis
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.641-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Antonio Miguel Pereira)
Agravado: Mário Benedito de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.653-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: José Pereira dos Santos — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado: Rápido São Paulo S. A. — (Dr. Johannes Dietrich Hecht)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.675-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo de Jesus Rodrigues)
Agravado: João Lourenço Filho (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.691-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Agravante: Companhia de Terrenos Práticos (Dr. Carlos A. da Paz Moreira)
Agravado: Amaro Batista de Mendonça (Dr. Waldir Costa)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.694-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Agravante: Luiz Gonzaga de Souza — (Dr. João Virgílio Ramos André)
Agravado: Indústrias Alimentícias Maguary S. A. (Dr. João de M. Gomes)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.701-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante: Jaimé Dias Sabino (Doutor Fausto R. dos Santos)
Agravado: Administradora Javari S. A. (Dr. Júlio Goulart Tibau)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.702-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Renato Freitas Ramos)

Agravados: José Acyline de Lima Neto e outros (Dra. Myrce M. C. H. Villar)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.708-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 8.ª Região
Agravante: Associação dos Servidores Civis do Brasil (Dr. José L. Barbalho)
Agravado: Alvaro Pereira Correa (Dr. Waldemar Frazão Filho)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.722-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região
Agravante: Antonio João Monteiro — (Dr. Jerônimo Brito da Cunha)
Agravado: Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Dr. Salvador Valdevino da Conceição)
Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 2.728-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região
Agravante: Comércio & Indústria Oleogazas S. A. (Dr. Otacilio F. Cristo)
Agravado: Alípio de Carvalho (Doutor José Carlos R. Maciel)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.733-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região
Agravante: Mineração Morro Velho S. A. (Dr. Massaniello Lopes Cançado)
Agravados: Patrocínio Felix Pereira e outro (Dr. Alino da C. Monteiro)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.740-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Dr. Ivo Braune)
Agravado: Jair de Mello (Dra. Nilza Barroso Assis Davis)
Resolveu-se, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Pajehu Macedo Silva, relator e Starling Soares, negar provimento ao recurso. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Processo — AI — 2.742-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)
Agravado: Naldir Macedo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.772-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Maria Lopes Marques (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado: Sunsan Confecções e Comércio Ltda. (Dr. Alcides Segurado)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.782-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Panificadora Jaridinópolis Ltda. (Dr. Muriel Nini)
Agravados: Américo Domeneghetti e outros (Dr.)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.785-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: José Ferreira da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado: Banco Itaú S. A. (Doutor Wally Mirabelli)
Resolveu-se não conhecer do agravo, por intempestivo, unanimemente.

Processo — AI — 2.807-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Charlain Galvão da Silva)
Agravado: Manoel Pereira dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.811-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: General Motors do Brasil S. A. (Dr. Emmanuel Carlos)
Agravado: Antonio Ramos da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.840-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Décio de Jesus Borges da Silva)
Agravado: Carlos Hilário (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.843-77
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. João Evangelista Ferraz)
Agravado: Antonio Ronghetti (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.860-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 4.ª Região
Agravante: Companhia Carris Porto-Alegrense (Dr. Levone Engel)
Agravado: Pompílio da Silva Brites e outros (Dr. Luiz L. Burmeister)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2889-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: General Motors do Brasil S.A. (Dr. Cássio M. B. Júnior)
Agravado: José Jesus da Silva
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2891-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)
Agravado: Naldir Macedo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2915-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Auto Posto Shangai Ltda. (Dr. Ary Azevedo Marques)
Agravado: Fernando Souza Carvalho (Dr. Augusto de Souza Barbeiro)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2938-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Indústrias Paramount S.A. (Dr. Marco A. Batista Correa)
Agravada: Luiza Wilma de Lima (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 2940-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravado de instrumento de despacho do Juiz - Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Pedro Pezzi (Dr. Seba Asséf Jorge)
Agravado: COPAS — Companhia Paulista de Fertilizantes (Dr. José Abrão Buchdid)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2942-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: MAUSA — Metalúrgica de Acessórios Para Usinas S.A. (Dr. Sérgio Barci)
Agravados: João Batista Rodrigues e outros (Dr. Ulisses R. de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2947-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Minisider — Técnica Indústrias de Minisiderurgia S.A. (Doutor Izidro José Pensado)
Agravados: Antonio Perce Pereira Prado e outro (Dr. Claudio Panisa)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2950-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Adilson Antonio da Silva)
Agravado: Wanderlei Machado
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2988-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 1.ª Região
Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Dr. Pompílio Pinheiro Pimentel)
Agravado: Achilles Duarte Ferraz — (Dr. Celestino da Silva Júnior)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3004-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Companhia Paulista de Força e Luz (Dr. Milton Paulk de Carvalho)
Agravado: Romildo Sebastião Bento (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3005-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravantes: Laudelino Fonseca e outros (Dr. Mário I. Kauffmann)
Agravada: Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes — COSIM (Dr. Elias Farah)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3007-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região
Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Francisco J. E. Nardiello)
Agravado: Romeu Antonio Dias (Doutor Dormy Mendonça)
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3046-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 1.ª Região
Agravante: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Renato Freitas Ramos)

Agravados: Ney Mendonça Fonseca e outros (Dr. Sérgio Pinheiro Drummond).
Resolveu-se, vencido o Exmo. Senhor Ministro relator, negar-se provimento ao agravo. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Processo — AI — 3047-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do T. R. T. da 1.ª Região

Agravante: Eunice Brasil Malafaia — (Dr. José Franco Corrêa)

Agravado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. — TELERJ (Dr. Sérvulo José D. Francklin)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3063-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do T. R. T. da 2.ª Região

Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Agravado: Wilson Pereira (Dra. Marisa Rossi)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3065-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do T. R. T. da 2.ª Região

Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Marcos Aurélio Pinto)

Agravado: Moacir Izidoro Bracale
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3067-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do T. R. T. da 2.ª Região

Agravante: S.A. Frigorífico Anglo — (Dr. Umberto de Mello Carvalho)

Agravado: Francisco Vieira (Dr. Edson Flaúsinio Silva)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3082-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do T. R. T. da 2.ª Região

Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Emmanuel Carlos)

Agravado: Armando Negretti (Dra. Andressia Ines Falk)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3097-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do T. R. T. da 6.ª Região

Agravante: Mustache Cabelreiro (Militão Chaves Filho) (Dr. Epitácio Lira Aquino de Andrade)

Agravado: Antonio Belo de Oliveira (Dr. Carlos Antonio Varela Barca)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3239-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz-Presidente do T. R. T. da 3.ª Região

Agravante: Irmãos Soares Ferreira Limitada (Dr. Mauro T. da Silva Almeida)

Agravado: Cícero Cunha de Faria — (Dr. Antonio Cardoso Gomes)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — RR — 4297-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Embargos Declaratórios opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma

Embargado: Joaquim Batista Vieira — (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se receber os embargos para que fique bem esclarecido o que pretendeu o acórdão reconhecer como direito do empregado, o que tem sido reiterado a jurisprudência desta Turma e do Tribunal, unanimemente.

Processo — RR — 1217-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 3.ª Região

Recorrente: FARMASA — Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A. — (Dr. José Mendes dos Santos)

Recorrido: Gervásio Dias de Figueiredo (Dr. Francisco Xavier de Barros)

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, relator, dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Regional aprecie o mérito do RO. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Processo — RR — 2478-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região

Recorrente: Belarmino Luis da Rosa (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recorrido: S.A. — Calçados Renner (Dr. Luiz Garcia Netto)

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo — RR — 2609-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: FEPASA — ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca)

Recorrido: Nelson Pereira da Silva — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se sem divergência, conhecer parcialmente do recurso e no mérito, vencido em parte o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, relator, dar-lhe provimento, para que as diárias sejam consideradas como integrantes da remuneração para efeito do cálculo indenizatório. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 2720-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 4.ª Região

Recorrente: José Ademir de Leão Cordeira (Dr. Luiz C. Gay Serpa Daliello)

Recorrido: Sul-Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Doutor José Alberto Couto Maciel)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Processo — RR — 2737-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: Odair Nunes da Silveira e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrida: Siderúrgica J. L. Allpert S.A. (Dr. Cássio M.B. Júnior)

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido os Excelentíssimos Srs. Ministros Starling Soares, revisor e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. Pelos recorrentes falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 2755-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrentes: José Capobianco e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Osvaldo Ferreira da Silva)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária, deixando de declarar a nulidade, unanimemente. Pelos recorrentes falou o Doutor Rubem José da Silva.

Processo — RR — 2755-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrentes: José Capobianco e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Osvaldo Ferreira da Silva)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária, deixando de declarar a nulidade, unanimemente. Pelos recorrentes falou o Doutor Rubem José da Silva.

Processo — RR — 2762-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: Diva Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Doutor Francisco J. M. Evangelista)

Recorrido: José Pelegrini (Dr. Theo Escobar)

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo — RR — 2814-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Recurso de revista de decisão do TRT 1.ª Região

Recorrente: Jockey Club Brasileiro — (Dr. Aloysio Moreira Guimarães)

Recorrido: Mário Lincoln de Oliveira Mattos (Dr. Carlos Arthur Paulon)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. Hugo Mósca.

Processo — RR — 2838-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: Pfizer Química Ltda. — (Dr. Wieslaw Chodyn)

Recorrido: Joaquim Teixeira da Silva (Dr. Antonio Rosella)

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido os Excelentíssimos Srs. Ministros Solon Vivacqua, relator, e Mozart V. Russomano, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Processo — RR — 2886-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: Clube Atlético Monte Líbano (Dr. Camillo Aschcar)

Recorrido: Emygdio Fernandes Júnior (Dr. Hélio de Miranda Guimarães)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. J. M. de Souza Andrade.

Processo — RR — 2914-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 7.ª Região

Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC (Dr. José Ibiapina Siqueira Júnior)

Recorrido: José Hilton Meireles de Oliveira (Dr. Luiz Carlos da Silva)

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para reduzir a paga da indenização à forma simples.

Processo — RR — 2916-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região

Recorrente: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE (Dr. José A. de Souza Fernandes)

Recorrido: Márcio Lázaro de Souza Breves (Dr. José Gomes de Abreu Filho)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 3024-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: Odair Romeiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário B. C. T. Nogueira)

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 3027-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário B. C. T. Nogueira)

Recorrido: Waldomiro Pinto e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juiz de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 3132-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 1.ª Região

Recorrente: Banco Brasileiro S.A. — (Dr. Marcos F. Bezerra Muller)

Recorrido: Arlete Luzia Vieira de Oliveira (Dr. José Torres das Neves)

Resolveu-se sem divergência, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares. Pelo recorrido falou a Dra. Maria Lúcia V. Borba.

Processo — RR — 3049-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 4.ª Região

Recorrentes: Noeli Schmidt e Hospital Fêmina S.A. (Dr. Saul de Mello Calvente e Martha Hermida Prates)

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se à unanimidade, não conhecer da revista empresarial, eis que deserta e, quanto ao recurso do reclamante, vencido o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua, relator, conhecer do recurso e no mérito, unanimemente, negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. Pela 2.ª recorrente falou o Dr. Sílvio Cabral Lorenz.

Processo — RR — 3154-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Márcio B. C. T. Nogueira)

Recorrido: Alberto Barbosa (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 3057-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 8.ª Região

Recorrentes: Daniel Benedito Leal e outro (Dr. José Acreado Brasil)

Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (Dr. Joaquim Eugênio Mac Culoch)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 3165-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região

Recorrente: Odair Alessandrini (Doutor Ulisse Riedel de Resende)

Recorrido: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho, revisor, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 3176-77
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região
 Recorrente: Light — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)
 Recorrido: Miguel Olímpio dos Santos e outro (Dr. Ulisses R. de Resende)
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Solon Vivacqua, relator, e Starling Soares, revisor, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva.

Processo — RR — 3182-77
 Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 1.ª Região
 Recorrente: Estado do Rio de Janeiro (A) (Dr. José Antunes de Carvalho)
 Recorrida: Benigna Charbel Rics e outra (Dr. Paulo Cesar Costeira)
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro

Processo — RR — 3184-77
 Solon Vivacqua
 Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região
 Recorrente: Delegacia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de São Paulo (Dr. Newton Gonçalves Rabello)
 Recorridos: Diva Maria Quintela Noronha e outros (Dr. Ary de Avedo Marques)
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Solon Vivacqua, relator e Pajehu Macedo Silva, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. Pela recorrente falou a Doutora Eliana Traverso Calegari.

Processo — RR — 3186-77
 Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região
 Recte.: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Arlindo Schiesari)
 Recorrido: Helio Molinari e outros (Dr. Antonio R. Figueiredo)
 Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente.

Processo — RR — 3192-77
 Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2.ª Região
 Recorrente: Ulisses Maia Brito (Doutor José Carlos da Silva Arouca)
 Recorrido: Daniel Martins S.A. — Indústria e Comércio (Dr. Rubens Heitzmann)
 Resolveu-se conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Regional, aprecie o RO, eis que tempestivo, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 3241-77
 Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1.ª Região
 Correntes: Zali Pereira da Silva e outros (Dr. Alino da C. Monteiro)
 Recorridos: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão — Leopoldina (Doutor Sebastião Herculino de Mattos Filho)
 Resolveu-se, vencidos parcialmente os Exmos. Srs. Ministros Pajehu Macedo Silva, relator e Orlando Coutinho, revisor, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar incompetente a Justiça do Trabalho, para apreciar a lide.
 Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano.
 Pelos recorrentes falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Proc. — RR — 3.269-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região
 Recte. — Banco Brascon de Investimento Sociedade Anônima. — (Doutor Luiz Leite Corrêa)
 Recdo. — Carlos Alberto Rodrigues de Lima — (Dr. Reginaldo de S. Aguiar)
 Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Proc. — RR — 3.274-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Recte. — Eliseu Carvalho — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. — Volkswagen do Brasil S. A. — (Doutor Antonio Carlos Fernandes)
 Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Regional, aprecie o RO, como de direito, eis que não reconhecida a falta de alçada, unanimemente.
 Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva.

Proc. — RR — 3.277-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Recte. — Odair Antunes de Camargo (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo. — Estrela Azul Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. — (Dr.)
 Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão primária, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva.

Proc. — RR — 3.324-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Recte. — Darci da Silva e outro e Banco Francês Brasileiro S. A. — (Drs. José Torres das Neves e Flávio M. Andrade).
 Recdos: — Os mesmos.

Resolveu-se, vencido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, relator, não conhecer do recurso dos reclamantes e, à unanimidade, conhecer da revista empresarial, mas negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Pelo 1.º recorrente falou a Doutora Maria Lucia V. Borba.

Proc. — RR. — 3.330-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Recte. — José Dantas (Doutor Olivar de Souza)
 Recdo. — Organização Educacional Barão de Mauá (Doutor Paulo Bougleux).
 Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Proc. — RR. — 3.333-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Recte. — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. — (Doutor Oswaldo Ferreira da Silva)
 Recdo: Oswaldo Zanella (Dr. Horácio P. Pinheiro Júnior)
 Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente.

Proc. — RR — 3.344-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região

Recte. — Pedro Oliveira Souza — (Dr. Nelson Tomaz Braga).
 Recdo. — IBOPE — Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística Limitada. — (Dra. Maria de Lourdes Salaberry)
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Proc. — RR — 3.396-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
 Recte. — Giuseppe Allodi e Metal Leve S. A. — Indústria e Comércio — (Drs. Altivo Ovando e Júlio Tinton)

Recdos: Os mesmos.
 Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unanimemente.

Pelo 1º recorrente falou o Doutor José Francisco Boselli.

Proc. — RR — 3.407-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região
 Recte. — Geraldo Fernandes Lana e Banco Brasileiro de Descontos S. A. — (Doutores Sebastião L. Balbo e Maurício A. P. Chaves)

Recdos. — Os mesmos.
 Resolveu-se à unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante e conhecer da revista empresarial, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento da 7.ª e 8.ª horas trabalhadas.

Proc. — RR — 3.413-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região
 Recte. — Banco Itaú S. A. (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira)
 Recdos: Jadir Nunes da Silva e outros — (Doutor Aldo da Luz Pereira)
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Proc. — RR — 3.445-77
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região
 Recte. — José Carlos Martins (Doutor Carlos F. P. Araújo)
 Recdo: Techint Companhia Técnica Internacional — (Dr. Mário A. Both)
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO
 Nº 1.081

PREÇO:
 Cr\$ 0,35

COLEÇÃO DAS LEIS 1977

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.291

PREÇO: Cr\$ 30,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.290

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
 Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Proc. — RR — 3.488-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região
Rectes. — Dulce Garcia da Silva e outra — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
Recdo: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Doutor Adilson Antonio da Silva)
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.
Pelos recorrentes falou o Doutor Rubem José da Silva.

Proc. — RR — 3.489-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região
Rectes. — Maira Helena Vilas Boas e outros (Dr. Renato Rodrigues Ferreira)
Recdo: — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo — (Doutora Irapy Ferrari).

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido parcialmente os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor e Starling Soares, dar-lhe provimento em parte para reconhecer apenas a recorrente Maria Helena Vilas Boas o adicional de insalubridade desde a sua admissão.

Proc. — RR — 3.604-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região

Recte. — Theo João Baliero — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
Recdo. — Laboratório Byck Prociencx Limitada. — (Doutor Alfredo M. de Oliveira)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva.

Proc. — RR — 3.606-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região

Recte. — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. — (Doutor Mário B. C. T. Nogueira)

Recdos — Miguel Jardim e outro — (Dr. Antonio R. Figueiredo).

Resolveu-se não conhecer do recurso, e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente.

Proc. — RR — 3.684-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região

Recte. — Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. — (Doutora Leila Vita)

Recdo. — Ivan Coelho Moreira — (Dr. Luiz Carlos Neiva Caymmi)
Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, relator, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento da 7a e 8a horas extras.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.
Pelo recorrido falou a Doutora Maria Lúcia V. Borba.

Proc. — RR — 3.692-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região

Recte. — Usina Catende Sociedade Anônima. — (Doutor Heilo Luiz F. Galvão)
Recdo: — Manoel Salu de Oliveira — (Doutor José Cavalcanti de Miranda)
Resolveu-se não conhecer do recurso pela preliminar de nulidade arguida e dele conhecer quanto ao mérito e dar-lhe provimento parcial, para excluir o aviso prévio da condenação, unanimemente.

Proc. — RR — 3.752-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região
Recte. — Cia. Carris Portoalegrense — (Doutor Levone Engel)
Recdo. — Vera Lucia Nunes da Silveira — (Doutor Luiz Ulysses do A. de Paula)

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor, dar-lhe provimento parcial, para autorizar a compensação.

Proc. — RR — 3.756-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região
Recte. — Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Doutora Erica Schaefer)

Recdos. — Bernardino Gomes de Oliveira e outros. — (Doutor Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Pela recorrente falou o Doutor Silvio Cabral Lorenz e pelo recorrido falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Proc. — RR — 3.758-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região

Recte. — Krás & Filhos Limitada. — (Dr. Paulo Serra)
Recdo. — Terezinha Razzolini Xavier — (Doutor Victor Douglas Nunes)

Resolveu-se não conhecer do recurso unanimemente.

Observação
O advogado do recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal.

Pelo recorrente falou o Doutor J. M. de Souza Andrade.

Proc. — RR — 3.856-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região

Recte. — José Carlos Ferreira — (Dr. Lourival Falcão)
Recdo: — Eletro Radiobraz Sociedade Anônima. — (Doutor Iche Schwartzman)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a decisão primária, no que tange ao adicional noturno, unanimemente.

Proc. — RR — 3.882-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região

Recte.: — Humberto Cavalcante de Macedo — (Doutor Carlos E. A. Lopes)
Recdo. — Companhia Vale do Rio Doce e Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social — VALIA — (Doutor Arnaldo L. Sussekind e Altamira Santos)

Resolveu-se vencido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, não conhecer do recurso.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano.
Pelo recorrente falou o Doutor José E. H. Soares e pela 1a recorrida falou o Doutor João de Lima Teixeira Filho.

Proc. — RR — 3.904-77
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região

Recte. — Maria Vicência Oliveira — (Doutor Alino da Costa Monteiro.)
Recdo. — Wallig Sul S. A. — Indústria e Comércio — (Doutor Antonio F. R. Castro)

Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Brasília, 25 de novembro de 1977. — *Neide Aparecida Borges* — p/ Secretária da Segunda Turma.

SECRETARIA DA 3ª TURMA

EMBARGOS DEFERIDOS

RR 1269-76
Embargante: Napoleão Augusto da Costa (Dr. José Torres das Neves).
Embargado: Banco Nacional S. A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins).

Despacho:
A revista do Banco foi conhecida e provida para restabelecer-se a decisão de 1º grau em processo em que se discute período tácito e horas extras de caixa bancário.

Pede embargos o autor alegando violação ao art. 896 porque a revista teria sido mal conhecida. A respeito apresenta também, divergência

Ante a possibilidade de violação legal apontada e, havendo divergência no mérito, defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 18 de novembro de 1977. — Assinado Ministro *Barata Silva*, Presidente da 3ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para Impugnação.
Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

RR 1289-76
Embargante: Adolfo Pereira e S. A. Frigorífico Anglo (Dr. José Carlos da S. Arouca e Dr. Umberto de M. Carvalho).

Embargados: Os mesmos.
Despacho:
A Turma não conheceu da revista da empresa e conhecendo da do empregado negou-lhe provimento. Aplicação do Prejulgado 36.

Pedem embargos ambas as partes.

O autor, apresentando divergência e o réu, alegando sem qualquer demonstração válida, violação ao art. 896 da CLT e a inaplicabilidade do Prejulgado 36 a hipótese.

Defiro os embargos do autor e indefiro os da ré determinando a abertura de vista a esta para a impugnação dos embargos do autor.

Intimem-se.
Brasília, 21 de novembro de 1977 — Assinado Ministro *Barata Silva*, Presidente da 3ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para a Impugnação.
Ao Dr. Umberto de M. Carvalho.

RR 2380-76
Embargante: União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Márcio Gontijo).
Embargado: Maria Aparecida Quadros (Dr. José Torres das Neves).

Despacho:
A Turma conheceu da revista do réu, mas negou-lhe provimento em processo em que se discute se o encarregado recepcionista designado para caixa faz jus a horas extraordinárias.

Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Pede embargos o Banco réu, alegando violação do art. 832 da CLT e apresentando divergência sobre a natureza das funções de caixa.

Ante a possibilidade de violação apresentada e havendo divergência, defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a resposta.

Intime-se.
Brasília, 21 de novembro de 1977. — Assinado Ministro *Barata Silva*, Presidente da 3ª Turma.

Vista ao Embargado, por 8 (oito) dias para Impugnação.
Ao Dr. José Torres das Neves.

RR 389-77
Embargante: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP (Dr. Ildélio Martins).
Embargado: Waldemar da Silveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho:
A Turma não conheceu da revista da ré porque não demonstrada a infringência aos textos apontados.

Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Pede embargos a ré, sustentando violação ao art. 165 VI da Constituição e apresentando divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado, para a impugnação.

Intime-se.
Brasília, 21 de novembro de 1977 — Assinado Ministro *Barata Silva*, Presidente da 3ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para Impugnação.
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR 598-77
Embargante: Arcangelo Santorsola (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Despacho:
A Turma conheceu parcialmente da revista da ré e deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, em processo em que se discute a supressão das mesmas.

Pede embargos o autor, apresentando divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intime-se.
Brasília, 21 de novembro de 1977 — Assinado Ministro *Barata Silva*, Presidente da 3ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a Impugnação.
Ao Dr. Célio Silva.

RR 974-77
Embargante: Antonio Oliveira e outros (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Cia. Mecânica Itauana S. A. e Ibirapuera Veículos S. A. (Dr. Hugo Mósca).

Despacho:
A Turma conheceu da revista dos autores, mas negou-lhe provimento ao entendimento de que é razoável a interpretação do art. 831 § 1º da CLT, segundo a qual é passível de rescisório, e não de anulatória o acordo intercorrente na reclamação.

Pedem embargos os autores sustentando ofensa ao art. 9º da CLT e apresentando divergência que permite o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista as embargadas para impugnação.

Intimem-se.
Brasília, 21 de novembro de 1977 — Assinado Ministro *Barata Silva*.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a Impugnação.
Ao Dr. Hugo Mósca.

RR 1268-77
Embargante: Terezinha Gomes da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Confeções Rowid Ltda. (Dr. Waldir Francisco Barrili).

Despacho:
A Turma conheceu da revista da autora, mas, negou-lhe provimento, em processo em que se discute a compensação da jornada na semana.

Pede embargos a autora apresentando divergência, que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vistas a embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 22 de novembro de 1977 — Assinado Ministro *Barata Silva*, Presidente da 3ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a Impugnação.
Ao Dr. Waldir Francisco Barrili.

RR 1512-77
Embargante: Cia. Estadual de Energia Elétrica (Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Embargado: Gaudencio Grippa (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho:
A Turma conheceu da revista da ré mas negou-lhe provimento, em processo em que se discute a contagem do tempo

de serviço, da época em que o serviço fora encampado pelo Estado.

Pede embargos a ré apresentando divergência que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a resposta.

Intimem-se.

Brasília, 22 de novembro de 1977 — Assinado Ministro Barata Silva, Presidente da 3.ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a Impugnação.

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR 1602-77

Embargante: Luciano Thiebaut e outro (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Afrânio Vieira Furtado).

Despacho:

A Turma conheceu da revista do Banco e deu-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, em processo em que se discute a supressão de horas extras habituais.

Nos embargos os autores apresentaram divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 21 de novembro de 1977. — Assinado Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para Impugnação — Ao Doutor Afrânio Vieira Furtado.

RR — 1.665-77

Embargante: — Foa — Engenharia e Fundações Ltda. — (Dr. Natanael Veiga Tavares)

Embargado: — Argileu Vargas de Oliveira — (Dr. Nilson Tosta de Araujo)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, mas negou-lhe provimento porque o conceito de alto empregado para o artigo 63, letra "c" da CLT implica a delegação patronal, por mandato para a prática de atos de gestão e de administração.

Pede embargos a ré, alegando infração aos artigos 896, 818 e 82 da CLT e apresentando divergência que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento, abrindo-se vista à parte contrária para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 21 de novembro de 1977. — Assinado Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para Impugnação

Ao Doutor Nilson Tosta de Araujo

RR — 1.764-77

Embargante: Encomenda Urgente — Transporte de Encomendas e Cargas de Brasília Limitada. — (Doutor Raur Queiroz Neves).

Embargado — Francisco Aparecido Bassú — (Dr. Antonio Alvaro Mascaro de Tella)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento a revista do autor para anular o processo a partir de fls. 116, devendo o 1.º grau reabrir a instrução, prosseguindo no feito.

Não aplicação da pena de confissão a parte que não presta depoimento pessoal. Pede embargos a ré, alegando divergência jurisprudencial que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 23 de novembro de 1977. — Assinado — Ministro Barata Silva. — Presidente da 3.ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para Impugnação — Ao Doutor Antonio Alvaro Mascaro de Tella

RR — 1.819-77

Embargante: Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S. A. — Doutor Paulo Cesar Gontijo

Embargado — Ademir José Farisato (Doutor Sergio Roberto Alonso)

Despacho

A Turma conheceu da revista do Banco mas negou-lhe provimento na aplicação da Súmula 55.

Pede embargos o Banco no ponto referente a ser devido apenas o adicional.

Havendo divergência a fls. 63, deferido os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a resposta.

Intimem-se.

Brasília, 21 de novembro de 1977. — Assinado — Ministro Barata Silva.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação ao Doutor Ulisses Riedel de Resende

RR — 1.822-77

Embargante — Joana Belingeri Marinho — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: — Cia. Melhoramentos de São Paulo — Indústria de Papel — (Dr. José Roberto de Arruda Pinto)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, em processo em que se discute a supressão das horas extras habituais.

Pede embargos a autoria apresentando divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 22 de novembro de 1977 — Assinado — Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

Vista ao embargante, por 8 (oito) dias para impugnação

Ao Doutor José Roberto de Arruda Pinto

RR — 1850-77

Embargante — Antonio Inácio Rodrigues e outros — (Doutor Romulo Marinho)

Embargado — Companhia Vale do Rio Doce — (Doutor João de Lima Teixeira Filho)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhe provimento para determinar a integração da gratificação semestral no cálculo do 13.º salário, em duo décimos.

Pedem embargos os autores apresentando divergência sobre o critério de cálculo da incidência da gratificação.

Havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para impugnação.

Intimem-se

Brasília, 10 de novembro de 1977. — Assinado — Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação

Ao Doutor João de Lima Teixeira Filho.

RR. — 1850-77

Embargantes: — Antonio Inácio Rodrigues e outros e Cia. Vale do Rio Doce

(Doutor Rômulo Marinho e Doutor José William Chianca)

Embargados: — Os mesmos

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhe provimento para que as gratificações incidam em duodécimos no cálculo do 13.º salário.

Já estavam deefridos os embargos dos autores a fls. 227, quando em 10 do corrente vêm para os autos os embargos da ré.

Mas, o acórdão embargado foi publicado no *Diário da Justiça* de 27 de outubro, passando a correr o prazo consequentemente a partir de 31 de outubro, segunda-feira, com termo final em 7 de novembro também segunda-feira. Dando entrada neste Tribunal somente a 10 do corrente são intempestivos os embargos da ré.

A fls. 235 o autor Hélio Oliveira, com a concorrência da ré, requer desistência da ação.

Indefiro os embargos da ré e nomologo a desistência requerida pelo autor Hélio Oliveira

Intimem-se.

Brasília, 21 de novembro de 1977. — Assinado Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

RR — 1.908-77

Embargantes: — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — Petrobrás — RPBA.

e Manoel Neves Souza — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargados — Os mesmos

Despacho

A Turma conheceu de ambas as revistas e deu provimento apenas parcial a da empresa, para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre triênios.

Pedem embargos ambas as partes. A empresa, sobre a compensação de horário e o autor sobre a incidência já referida.

Ambas as partes apresentam divergência.

Configurado o conflito pretoriano defiro ambos os embargos e determino seu processamento, abrindo-se vista aos embargos para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 18 de novembro de 1977. — Assinado Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação.

Ao Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira
Ao Doutor Ulisses Riedel de Resende

RR — 2.371-77

Embargante — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — Petrobrás — RPBA. — (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: — Pedro Arcaño Nery — (Doutor Alério de Oliveira Castro)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento parcial à revista da ré, mantendo o acórdão regional no que tange a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Pede embargos a ré, alegando violação do artigo 1.º da Lei número 2.573-55 e da Lei número 5.811-72 e divergência jurisprudencial que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 23 de novembro de 1977. — Assinado — Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

FF — 2.681-77

Embargante — Manoel da Mata e outro (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado — S. A. Indústrias Maratrazzo do Paraná

(Dra. Ruth Cinquini Coelho)

A Turma não conheceu da revista dos

Despacho

autores porque a divergência oferecida não trazia indicação da fonte de publicação e o artigo 468 não fora violado em sua literalidade.

Nos embargos o autor sustenta violação do referido artigo de Lei, apresentando divergência a respeito.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 22 de novembro de 1977 — Assinado Ministro Barata Silva — Presidente da 3.ª Turma.

Brasília, 24 de novembro de 1977. — Maria das Graças Salazans Barretra — Secretária Substituta da 3.ª Turma. Região

ASSUNTOS SIGILOSOS

REGULAMENTO

DECRETO Nº 79.099, DE 6-1-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.283

Preço: Cr\$ 10,00

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 54 (abril a junho de 1977)

PREÇO: Cr\$ 90,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA TRIGÉSIMA SEGUNDA AUDIÊNCIA

REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1977

PRESIDENTE: HILDEBRANDO BISAGLIA.
E S C R I V Ã: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro HILDEBRANDO BISAGLIA, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO AÇÃO RESCISÓRIA

AR-30/76 - Rel. Min. Solon Vivacqua. Autores: BRUNO PRETTO E OUTROS. Ré: CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (ACÓRDÃO 2ª TURMA - TST-RR-1.488/74). (Advs. Drs. Ritsuko Tomioka e Evanir Barros). (TP-1931/77).

DECISÃO: Por maioria, julgaram improcedente a ação. Custas pelos autores, sobre o valor da causa fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

EMENTA: Ação Rescisória que se julga improcedente. Funcionários aposentados da Polícia Militar - aplicação do artigo 99, § 4º da Constituição Federal.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-385/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ZEVINO STRABELLI. Recorrida: FAZENDA AGRO INDUSTRIAL PRIMAVERA LTDA. (Adv. Dr. Aparecido dos Santos). (TP-1967/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em Ação rescisória a que se nega provimento.

RO-AR-459/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SERVIÇO SOCIAL AGAMENON MAGALHÃES. Recorrido: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO. (Advs. Drs. Israel Fonseca Junior e Cláudio Souto Maior Borges). (TP-2317/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Com a ressalva de que o Prejulgado 44 do TST não se aplica quando se tratar de pessoa jurídica de direito público da administração direta, nega-se provimento ao RO interposto.

RO-AR-128/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. PARABOR - E EMPRESA SOARES S/A. Recorrido: DURVAL LOBATO PAES. (Advs. Drs. Christovam Colombo Gonçalves e Fernando Bomfim Filho). (TP-2030/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O prazo de decadência fluiu na data declarada pelo Egrégio Tribunal a quo. Nega-se provimento.

RO-AR-306/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. Recorrida: MARINA CASTEX DE FREITAS. (Advs. Drs. Carlos Humberto Reis Neto e Julio Cezar Martins). (TP-1949/77).

DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A matéria envolve apreciação de fato e circunscreve-se a alegação no âmbito de simples injustiça da sentença.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-584/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: ERNESTO VENÂNCIO DE OLIVEIRA. (Adv. Dr. Fernando Neves da Silva). (TP-2076/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-666/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: NELSON FERREIRA PIRES. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2078/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-809/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ANTONIO MARTINS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2080/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.703/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MARIA BENTA BRANDÃO PEREIRA. Agravado: COLÉGIO NOSSA SENHORA DO BRASIL. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Rossini Lopes da Fonte). (TP-2095/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.790/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ANTONIO VIEIRA DA SILVA. Agravada: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Valério Rezende). (TP-2096/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.843/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL. Agravados: EVANIR KALNIN E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Gueirs Bernardes e Alino da Costa Monteiro). (TP-2056/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.850/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado: DEOLINDO BORGES MOREIRA. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e José Torres das Neves). (TP-2057/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.551/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: ADILSON PEPE. (Adv. Dr. Fernando Neves da Silva). (TP-2173/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.478/74 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: TINTAS YPIRANGA S/A. Agravado: LOURIVAL FERREIRA. (Advs. Drs. Rômulo Marinho e Alberto Graeff). (TP-2098/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-825/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: MAURO RODRIGUES E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto D. Costa e José Moura Rocha). (TP-2343/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Só o interesse jurídico, e não o meramente econômico, justifica o deferimento do pedido de assistência.

AG-RR-2.273/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: WALDEMAR SALLES. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Carlos Odorico Vieira Martins). (TP-2099/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.797/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravado: SILVIO RODRIGUES VALVERDE. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-2100/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.906/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: DARCY LINDOSO GASTALDI. Agravado: BANCO LAR BRASILEIRO S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Antonio Ridenti) (TP-2102/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.489/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LABORATÓRIOS LEPETIT S/A. Agravado: LAURO VINICIO PUCHALSKI. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Cortes e Victor Douglas Nuñez). (TP-2110/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.403/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FRANCISCA BENAGES GONÇALVES. Agravado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wilson José Borges Alves Pereira). (TP-2111/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.629/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ARMÉLIO ANTONIO ROSALÉM. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e Carlos Moreira de Luca). (TP-2112/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.675/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ALONSO DA COSTA. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Rubem José da Costa e Américo de Jesus Rodrigues). (TP-2116/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.729/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Agravados: AMADEU ANTONIO VENERANDO E OUTROS. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2118/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.766/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SÉRGIO FERRARI. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e Carlos Moreira de Luca). (TP-2119/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.787/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Agravada: COMPANHIA DE ROUPAS J. RABELLO. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Rilso de Oliveira Galvão). (TP-2120/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-2.201/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: S/A. - JORNAL DO BRASIL. Embargado: HAIRTON CALIXTO. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2420/77).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Os embargos declaratórios não se constituem em meio hábil para o julgamento de revista não conhecida ou o destranca-

mento de embargos indeferidos. Embargos declaratórios rejeitados.

AG-RR-2.946/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: GRÁFICA SÃO LUIZ LTDA. Agravado: FERNANDO ALVES TIMOCO. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Carlos Arnaldo Selva). (TP-2126/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.106/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LUIZ GONZAGA FALEIROS. Agravado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Décio J. B. da Silva). (TP-2129/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.177/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GLUG LTDA. Agravado: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA. (Advs. Drs. Antonio C. V. Barros e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2245/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.242/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravados: JUDITH DE PAULA MARTINS E OUTROS. (Advs. Drs. Álvaro Alberto Ariosa Castanheira e Alino da Costa Monteiro). (TP-2246/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.296/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravado: SEBASTIÃO LOPES. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-2135/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.394/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: EMMA FEIER, Agravada: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Carlos Cesar C. Papaléo). (TP-2248/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.495/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FERNANDO ANTONIO RUDGE CARLINI. Agravada: MAGRIS S/A. - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Aloysio Marcondes Barbosa Ferreira). (TP-2250/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.619/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ZACARIAS BARBOSA. Agravada: CASA ANGLO BRASILEIRA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Plínio de Moraes Leme). (TP-2255/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.745/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ATLÂNTICA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Agravado: ALFREDO FRAUENHOLA. (Advs. Drs. Ildélio Martins e João Carlos Casella). (TP-2258/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.992/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: CARLOS DODI. (Advs. Drs. Luiz Miranda e José Torres das Neves). (TP-2274/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.071/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: DANILO OCTÁVIO DE TOLEDO

(Advs. Drs. Elpídio Araújo Neris e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2278/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.090/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravados: ANTONIO CARLOS MARQUES FIGUEIREDO RAMOS E OUTROS. (Advs. Drs. Abel Nascimento de Menezes e Rogério Vieira de Carvalho). (TP-2279/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.118/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CARLOS ALBERTO ARAÚJO FARIA. Agravada: S/A. RÁDIO TUPAN (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Carlos Amorim Robertella). (TP-2280/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.154/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DINO CALZA. Agravada: INDÚSTRIA METALÚRGICA STELLA LTDA. (Advs. Drs. Victor Luis de Salles Freire e Dib Antonio Assad). (TP-2283/77);

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.218/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COCA-COLA REFRESCOS S/A. Agravado: NERTON LAURINDO. (Advs. Drs. Sérgio Gonzaga Dutra e Hugo Mósca Filho). (TP-2285/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.438/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ATHANASIO IDIR DA SILVA. Agravada: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Klaus Menge). (TP-2379/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.874/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ. Agravada: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS). (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Henrique Fagundes Filho). (TP-2387/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-908/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO HALLES S/A. Agravado: CARLOS DANTAS DE SANT'ANA. (Advs. Drs. Hugo Mósca e José Torres das Neves). (TP-2410/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE EMBARGOS

ED-E-AI-2.706/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: ISMAEL EVANGELISTA DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2044/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

E-AI-1.894/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: BANCO ITAÚ S/A. Embargado: JACINTO TEIXEIRA DE AZEVEDO. (Advs. Drs. Luiz Miranda e José Torres das Neves). (TP-1961/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

ED-E-RR-4.708/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: CIBA GEIGY QUÍMICA S/A. Embargado: KARL SIEGFRIED WILHELM DAMETZ. (Advs. Drs. Américo Moraes e Cesar Pires Chaves). (TP-2148/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

E-RR-4.821/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: MARIA JOSÉ DE ARRUDA. Embargado: BANCO REAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Moacir Belchior). (TP-2046/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4.917/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: WALDEMAR FROES. Embargada: VARIG S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Augusto de Freitas Gordilho). (TP-2149/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, em parte, para condenar a empresa no reajustamento das quantias fixas estipuladas a título de prêmio de produção, pela aplicação das normas coletivas cujo cumprimento se pediu, com o pagamento de diferenças vencidas não prescritas e as vincendas, como se apurar em execução.

EMENTA: Prêmio de produção é salário e, como tal, sofre a incidência dos aumentos determinados em sentenças normativas, convenções e aumentos coletivos.

E-RR-59/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: PAULO CESAR FURTADO DE MENDONÇA. Embargado: S/A. JORNAL DO BRASIL. (Advs. Drs. José Torres das Neves e José Francisco Boselli). (TP-2423/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por cessar a matéria o reexame da prova.

E-RR-1.988/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: S/A. AGRÍCOLA SANTA LUIZA. Embargado: ADELINO ARTUR DE SOUZA. (Advs. Drs. Ursulino Santos Filho e Pedro Rubens Mandarino). (TP-2150/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3.122/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Embargados: NEWTON DA SILVA BRUNO E OUTROS. (Advs. Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Carlos Arnaldo Selva). (TP-2326/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não caracterizada violação do artigo 896, da CLT, pois o caso é meramente de alteração contratual.

E-RR-3.343/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Embargados: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Maciel do Valle e José Francisco Boselli). (TP-2427/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por intempestivos.

E-RR-3.441/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Pajehu Macedo Silva. Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargado: JOSÉ DOURADO MALTEZ. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-2428/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos que não são conhecidos, por desfundamentados.

E-RR-5.083/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: ALCEU DE OLIVEIRA ALVES. Embargada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e João Bosco de Medeiros Ribeiro). (TP-1284/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos pela falta dos pressupostos legais para seu cabimento.

E-RR-446/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: ELIAS ALVES FILHO. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Ildélio Martins). (TP-1484/77).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a exceção de incompetência dos

ta Justiça suscitada de ofício pelo Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano e não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por inexistir violação às normas legais enumeradas.

E-RR-915/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Embargado: IZIDORO MALAGUÊS E OUTROS. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Ali no da Costa Monteiro). (TP-2026/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Aplicação analógica do § 2º do artigo 224 da CLT (regime de sobre-aviso). "Analogia legis". O que é. Embargos, conhecidos, porém desprovidos.

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1.568/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Agravados: JOSÉ VITAL DE MATOS E OUTROS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Augusto Cesar Santos Borba). (1ª T-1175/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: A soma de adicionais sobre adicionais contraria a lei. O adicional periculosidade incide apenas sobre o salário base. Agravo de instrumento a que se dá provimento para melhor exame da revista.

AI-1.976/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravado: GERALDO MAGELA BATALHA. (Advs. Drs. Arline da Cunha Borges e Geraldo Cezar Franco). (1ª T-770/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Existindo divergência válida, é cabível a Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se dá provimento para melhor exame da Revista.

AI-838/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: MANOEL BENTO E OUTROS. Agravada: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A. - PORTOBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gilberto Gomes da Silva). (1ª T-1054/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Quando a lide é julgada dentro dos limites propostos não há que se alegar violação aos arts 128 e 131, do CPC. Não há omissão na apreciação de provas quando elas são mencionadas na decisão, e a Revista não é o recurso próprio para dirimir controvérsia, e sim Embargos de Declaração. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-939/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO ODERICH LTDA. Agravado: JOSÉ MARIA DE PAULA. (Advs. Drs. Edson Moraes Garcez e Caterina Caprio). (1ª T-2143/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por correta aplicação da Súmula nº 21 do TST à hipótese que a Lei nº 6.204/75 não atinge, face à impossibilidade de ser aplicada retroativamente.

AI-1.174/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A. Agravado: ERHARDT ERICO FÜCKNER. (Advs. Drs. Euclides Cardeal e Antônio Luiz da Silva). (1ª T-2144/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A concessão da assistência judiciária do reclamante, vencido em primeira instância, não altera a situação prevista na Súmula nº 25 do TST, cabendo à empresa, inicialmente vencedora, após vencida junto ao TRT, o pagamento, independentemen-

te de intimação, das custas fixadas na sentença de origem. Agravo desprovido.

AI-1.294/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: SODDY - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. Agravado: LUIZ LIRA. (Advs. Drs. Acyr Pereira da Motta e Waldyr Niemeyer Filho). (1ª T-2145/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego comprovada, agravo a que se nega provimento.

AI-1.377/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CYRILLO JOSÉ DE CARVALHO. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias). (1ª T-2146/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inadmissível a revista que visa ao mero revolvimento de prova referente à equiparação salarial cujos requisitos as instâncias a que compete examinar a prova julgaram não preenchidos. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.454/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JOAQUIM TEIXEIRA 2º. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2147/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação do Prejulgado 36 do TST.

AI-1.497/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: MERCURY PROPAGANDA LTDA. Agravada: JOECILA MARIA FREIRE SCRIVANO. (Advs. Drs. Oswaldo Monteiro Ramos e Walter Walcher de Paula). (1ª T-2149/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceu do agravo.

EMENTA: Agravo que não se conhece porque não preparado.

AI-1.538/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: WALDEMAR DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO. (Advs. Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2150/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não tendo sido indicada violação legal e estando desatendida a Súmula nº 38, a revista está desfundamentada. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.703/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE-ARCA-RJ. Agravado: EVENY MIGNONT DE SOUZA. (Advs. Drs. Jorge Delani Barros e Salvador Vivaque Rocha). (1ª T-2243/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Classificação deferida, com base em matéria de fato e de prova. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.735/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ARÃO DE LIMA E OUTROS. (Advs. Drs. Aureliano Quintas e Maurício dos Reis). (1ª T-2161/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face a Súmula 50.

AI-1.875/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. Agravados: OLIVIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Eugênio José Dos Santos). (1ª T-2169/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria fática não justifica a subida da revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.878/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ARISTIDES FELIX ARAÚJO. Agravada: S/A. LAVOURA E INDÚSTRIA REUNIDAS - SALIR - USINA ALIANÇA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Rubens Mário de Macedo). (1ª T-2170/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1.921/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS. Agravados: DIONÍSIO PEREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Carolina Stahlho - fer e Antonio Carlos V. Martins). (1ª T-2172/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A interposição de recurso "ex officio" não gera o direito do reclamado intentar revista, sem haver manifestado recurso ordinário, e, ademais, tratando de matéria interpretativa inadmissível a revista com base apenas na alínea "b" do artº 896 consolidado, não tendo restado demonstrada violação legal. Agravo desprovido.

AI-1.951/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MEAD JOHNSON S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: LUIZ ANTONIO SANTINI. (Advs. Drs. José Luiz Pires de Oliveira Dias e Antonio Rosella). (1ª T-2173/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação do Prejulgado 52.

AI-1.955/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Celio Silva e Antonio Carlos dos Reis). (1ª T-2174/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Bem indeferida a revista que pretende o revolvimento de prova quanto à habitualidade na prestação de horas extras e que discute matéria superada pelos Prejulgados nºs 24 e 52 e Súmula nº 45 do TST. no tocante à integração das horas habituais no cálculo de férias, 13º salário e repouso remunerado. Agravo a que se nega provimento.

AI-2.013/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: NELSON RODRIGUES. (Advs. Drs. Célio Silva e José Roberto Vinha). (1ª T-2176/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Versando a matéria sobre a integração das horas extras habituais no cálculo de férias, 13º salário e repouso semanal, aplicáveis se tornam os Prejulgados 24 e 52 e a Súmula 45, bem como a de nº 42 do TST. Agravo a que se nega provimento.

AI-2.040/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. Agravado: AROLDO SCHULZ. (Advs. Drs. Paulo Medeiros e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2178/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2.054/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: LABORATÓRIO SEARLE DO BRASIL LTDA. Agravado: ALTAMIR DA VI DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Célio Goyatá e Francisco Xavier de Barros). (1ª T-2179/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, tendo em vista a correta aplicação da Súmula nº 27 do TST.

AI-2.126/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravados: JOSÉ BELTRÃO FILHO E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Odorico V. Martins e José Torres das Neves). (1ª T-2181/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, aplicando-se as Súmulas nº 42 e 45 e o Prejulgado nº 52, mantendo-se o despacho que indeferiu a revista, sob o fundamento de que a jurisprudência do TST é iterativa, no sentido de que as horas extras habituais integram-se ao salário, para todos os efeitos legais.

AI-2.283/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CIA. ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: ALA

MIR PAIVA BARRETO. (Advs. Drs. José Heluy Netto e Salvador Vivaqua Rocha). (1ª T-2254/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque o enquadramento reconhecido configurou-se como matéria de prova, não restou demonstrada violação legal nem divergência e os arestos trazidos a confronto são de Turma do TST.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4.281/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Carlos Mesquita de Souza). (1ª T-2187/77).

DECISÃO: Conhecido por decisão do Pleno, no mérito, por unanimidade, deram-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras.

EMENTA: Cargo de chefia. Indevidas horas extras na espécie. Revista provida.

RR-2.916/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: ANTONIO ELIOMAR GUEDES. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Américo de Jesus Rodrigues). (1ª T-273/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da revista quando sua apreciação depende do reexame da prova.

RR-3.958/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOSÉ ENI LEAL DOS SANTOS. Recorrida: SIDERÚRGICA RIO GRANDENSE S/A. (Advs. Drs. Dilma de Souza e Ricardo Leão). (1ª T-1144/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: As horas de descanso não se convertem em dinheiro. O descanso dentro da jornada ou entre as jornadas não é remunerado. Revista a que se nega provimento.

RR-4.407/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: EDVALDO THÉRIO DO BOMFIM E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-572/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quando ao apelo da empresa, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação e, quanto ao recurso do empregado, julgaram-no prejudicado.

EMENTA: Não há violação ao artº 468, da CLT, quando o empregado transacionou seus direitos anteriores. Não havendo vício na opção, as condições de trabalho do empregado passarão a se reger pela Lei nº 5.811/72. Revista da Petrobrás a que se dá provimento, resultando prejudicado a do empregado, que é improvida.

RR-4.428/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorrida: ROSALICE BARRETO DA SILVA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Kleber Menezes). (1ª T-497/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para garantir o pagamento do pecúlio pelo seu maior valor.

EMENTA: Não há de se conhecer a prescrição quando ela já está coberta pela coisa julgada. Válido o ato da Petrobrás que substituiu o sistema preconizado pelo Manual por outro, desde que compensada a diferença entre a quantia recebida e o direito pleiteado. Revista a que se dá provimento.

RR-4.429/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: EUCLIO TERMO INDUSTRIAL LTDA. Recorrido: JOSÉ LUIZ MORAIS. (Advs. Drs. Ernani Amodeo Pacheco e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-672/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Sendo o depósito menor que o valor da condenação, se opera a deserção. Revista a que se nega provimento.

RR-4.810/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: PLINIO DE MELO SÃO PEDRO. (Adv. Drs. José Inácio Toledo e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1152/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria deram-lhe provimento para determinar o processamento do recurso ordinário.

EMENTA: A alçada é fixada quando da propositura da ação. Quando esta se dá e ela é o valor de mais do dobro do salário mínimo, não importa que este tenha se elevado quando na ocasião da sentença. Recurso de Revista a que se dá provimento para determinar o processamento do recurso ordinário.

RR-5.392/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RLAM. Recorrida: LUCINDA RODRIGUES NUNES. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e José Roberto Luz dos Santos). (1ª T-1158/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e, em conhecendo do recurso, por maioria, deram-lhe provimento parcial para admitir a compensação entre a PETROS e o Manual.

EMENTA: Válido o ato da Petrobrás que substituiu o sistema preconizado pelo Manual, por outro. Devida a compensação de quanto já paga pela Petros. Revista a que se dá provimento.

RR-183/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOÃO BATISTA FRANÇA. Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Vieira de Moraes). (1ª T-2196/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Imprestável para justificar a Revista acórdão que nela é transcrito mas não indica o repertório ou local idôneo de sua publicação. Aplicação da Súmula 38 do TST. Revista não conhecida.

RR-738/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: AGENOR GUIMARÃES CARNEIRO E OUTROS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-1087/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional regional concedido pela Petrobrás é de ser deferido apenas àqueles que preenchem os requisitos exigidos. O atendimento a só um desses requisitos não dá direito a sua percepção. Revista a que se nega provimento.

RR-1.878/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ARMINDO SANTOS ALVES PEREIRA. Recorrida: ZIVI S/A. CUTE LARIA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-2220/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria negaram-lhe provimento.

EMENTA: Torna-se indevido o adicional insalubridade a partir do fornecimento do protetor auricular, cuja eficiência foi declarada pela perícia. Recurso a que se nega provimento.

RR-1.896/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: ALUISIO VICENTE TORRES. (Adv. Drs. Paulo Henrique de Carvalho Chamon e José Torres das Neves) (1ª T-1974/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido, pois as gratificações semestrais como prestações remuneratórias incidem sobre os aumentos decorrentes de dissídios coletivos deferidos à categoria do trabalhador e anuênios.

RR-1.912/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES E OUTROS. (Adv. Drs. Valério Rezende e Nelson Moreira de Aquino). (1ª T-2222/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por desfundamentado.

RR-2.420/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: IVALDO DE SOUZA NUNES. Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Mósca). (1ª T-2267/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Adicional de insalubridade devido a partir do ajuizamento da ação. Lei nº 389/68. Revista não provida.

RR-2.656/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: ALFREDO MELLO FILHO E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sebastião Herculado de M. Filho). (1ª T-2233/77)

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para determinar a remessa dos autos a MM. Junta de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da reclamação.

EMENTA: Ferroviários da R. F. F. S/A não são carecedores de ação que visa compelir a empresa a reter as folhas de pagamento ao INPS para fins de complementação de aposentadoria. Revista conhecida e provida para determinar que a Junta de origem aprecie o mérito do pedido.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-922/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Agravado: PEDRO NACIF. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1802/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da controvérsia.

AI-1.101/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: JOSÉ ROSSINI DO NASCIMENTO E OUTROS. (Adv. Drs. Ayrton Ribeiro da Costa e Divani Queiroz Alves). (2ª T-1806/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.278/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: JOSÉ CARLOS GIRALDEZ GARCIA. Agravada: CASA GRANDE HOTEL S/A. (Adv. Drs. Wilson de Oliveira e Rui Ferreira). (2ª T-1695/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.364/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Agravado: PRISCO BERNARDINO SOARES. (Adv. Drs. Deusdedit Freire Brasil e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1698/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.367/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: HERALDO PERDRAZIO TAVARES (JORNAL DA TIJUCA). Agravado: MARIA LUIZA GALVÃO. (Adv. Drs. Edy Evangelho e Jorge S. B. Fontoura). (2ª T-1699/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-1.368/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: JOSÉ GABRIEL DA SILVA. Agravada: CIVEL - CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, VIAÇÃO E ENGENHARIA S/A. (Adv. Drs. Alberto Moita Prado e José de Souza Barbosa Filho). (2ª T-1700/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-1.386/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: H.OECHST DO BRASIL - QUÍMICA E FARMACEUTICA. Agravada: TEREZA ROSA BARBOSA. (Advs. Drs. Décio de Jesus Borges da Silva e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1701/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.434/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: SERVIÇOS AÉRES CRUZEIRO DO SUL. Agravado: MANOEL FERREIRAS DO NASCIMENTO PEREIRA. (Advs. Drs. Lauro Maciel Severiano e Vicente Pinto Quesado). (2ª T-1817/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.496/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravada: DORA DA SILVA PEIXOTO. (Advs. Drs. Fernando Carlos Falcão da Silva e Celestino da Silva Junior). (2ª T-1820/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo de que não se conhece por deserto.

AI-1.498/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: RESIDÊNCIA - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravado: ALARICO JOSÉ LEITE CABRAL. (Advs. Drs. Valério Rezende e Adilson de Paula Machado). (2ª T-1821/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-1.616/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Agravada: LUZIA MIGUEL. (Advs. Drs. Usmando Almeida e Jose Torres das Neves). (2ª T-1712/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.677/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: NOBRE GRÁFICA EDITORA LTDA. Agravado: MÁRCIO AUTRAN ROCHA. (Advs. Drs. Volmar de Paula Freitas e Eugênio José dos Santos). (2ª T-1834/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo de que se não conhece.

AI-1.689/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Agravado: FRANCISCO MACHADO DA ROSA. (Advs. Drs. Gildo Antonio Nozari e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1836/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da controvérsia.

AI-1.724/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Agravado: WILSON JOSÉ COELHO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Manoel Hermes de Lima). (2ª T-1839/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento, na forma do artº 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

AI-1.741/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: ELETROPROJETOS S/A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA. Agravados: ANTONIO ALEX DE FRANCO E SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Arthur Pereira de Mattos Paixão e Wellington Pimentel Cardoso). (2ª T-1841/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.756/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ANTONIO JOSÉ DA SILVA. Agravada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A. (Advs. Drs. Paulo de Barros Lins e Octávio Dias Fernandes). (2ª T-1842/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-1.763/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO - FORTALEZA. Agravados: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS; (Advs. Drs. Maria José Siqueira Julião e Lauro Maciel Severiano). (2ª T-1843/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.786/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: ELGIN MÁQUINAS S/A. Agravado: SEBASTIÃO PIMENTA BUENO NETTO. (Advs. Drs. Nilton Ribeiro Landi e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1846/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.833/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: SOCIEDADE PAULISTA DE NAVEGAÇÃO MATARAZZO LTDA. Agravado: ANTONIO LOUREIRO FILHO. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Mário Chaves). (2ª T-1849/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Apelo que se denega por entender ser a matéria nitidamente fática e de prova (fls. 93/94).

AI-1.846/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Agravado: CIRILO RODRIGUES DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Cláudio A. F. Penna Fernandez). (2ª T-1850/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.864/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ANANIAS ROCHA. Agravada: FÁBRICA YPU S/A. - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL. (Advs. Drs. Luiz Monteiro da Silva e Valério Rezende). (2ª T-1851/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento (CLT, artº 896).

AI-2.014/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravantes: FRANCISCO RAMOS E OUTROS. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. (Advs. Drs. Joeluisa Vieira Garcia Novo e José Roberto de Arruda Pinto). (2ª T-1863/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.076/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ROMUALDO DIONÍSIO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1866/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento (CLT, artº 896).

AI-2.081/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF. Agravado: JOÃO ALBERI DA SILVA. (Adv. Dr. Delio Holanda Rolim). (2ª T-1867/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.106/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIÓ DOCE. Agravados: JOÃO SOARES E OUTROS. (Advs. Drs. Moacir Afonso Andrade e Ítalo Pifano). (2ª T-1870/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.227/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: FLEXIVEIS AVIQUIEI LTDA. Agravado: ALBERTO ISSE. (Advs. Drs. Savério Vicente Angrisani e João Alberto Chiodaro). (2ª T-1872/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3186/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: SÍLVIO GONÇALVES. (Adv. Drs. Pedro Gordilho e Benjamim Goldenberg). (2ª T-1876/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária.

EMENTA: Revista conhecida e provida para restabelecer a decisão de origem.

RR-5127/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A E SALETE MACHADO DE OLIVEIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. José M. de Andrade e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1652/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revistas conhecidas mas improvidas.

RR-5222/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: MÁRIO PINA DO NASCIMENTO. (Adv. Drs. Maurício Azevedo P. Chaves e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1328/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-5325/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: JAMES EVANGELISTA DO NASCIMENTO. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (2ª T-1742/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-177/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS GAMA. Recorrido: BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e José Rogério Martins). (2ª T-1747/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e a que se nega provimento. Estabilidade provisória da gestante não amparada por Dissídio Coletivo.

RR-399/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: JOÃO EUDÓXIO FERREIRA. Recorrida: CERÂMICA JOÃO PINHEIRO LTDA. (Adv. Drs. J. Moamedes da Costa e José Anacleto Ferreira). (2ª T-1750/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Insusceptível de reapreciação por se tratar de matéria de fato.

RR-562/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: HELIO VARELLA JACOB. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Luiz Carlos Valle Nogueira e Ruy Jorge Caldas Pereira). (2ª T-1753/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que não se conhece por desfundamentado.

RR-628/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: MANOEL XAVIER. (Adv. Drs. Lurimar Simonini e Lucídio Vieira dos Santos). (2ª T-1755/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-876/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: NÉRIO ANTONIO BERNARDO E OUTROS. Recorrida: ZIVI S/A - CUSTELARIA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (2ª T-1884/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para assegurar ao trabalhador o direito ao adicional de insalubridade, desde a prestação laboral, respeitado o biênio prescricional.

EMENTA: Recurso conhecido, a que se dá provimento parcial.

RR-910/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: ARIVALDO ALVES DE MATOS E OUTROS. Recorridos: COMPANHIA DO CAS DA BAHIA E OUTRO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende, Aurélio Pires e Roberto Ramires Moledo). (2ª T-1759/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Inexiste violação do artigo 142 da Constituição.

RR-1039/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Recorrido: ARNALDO FERREIRA RODRIGUES. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Edésio Franco Passos). (2ª T-1885/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio TR julgue o RO, como entender de direito.

EMENTA: O depósito feito em cartório, dentro do prazo para interposição do recurso, admitido pelo serventuário do Juizado de Direito, e recolhido no dia imediato, embora após o término do prazo, à conta vinculado do trabalhador, garante o juízo e não gera a deserção do recurso ordinário. Embora a medida não seja estritamente regular, o ato foi chancelado pelo serventuário, mediante termo nos autos. Aplicação do Prejulgado nº 45. Recurso de Revista conhecido e provido.

RR-1185/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: JAIL DOS SANTOS E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (2ª T-1411/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento. Devem os autos ser enviados ao juízo de uma das Varas da Fazenda Pública de S. Paulo à qual, face a lei e ao mandamento constitucional, é deveras a competente para apreciar e julgar o presente feito.

RR-1301/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: JOÃO RIBEIRO MACHADO. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Antonio da Cunha). (2ª T-1416/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que a utilidade-habitação tenha como base o salário contratual.

EMENTA: Recurso conhecido em parte, a que se dá provimento, para que a utilidade-habitação tenha como base o salário contratual.

RR-1414/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COCA-COLA REFRESCOS S/A. Recorrido: ADENIR CUSTÓDIO. (Adv. Drs. Ivanir José Tavares e Hugo Mósca Filho). (2ª T-1539/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, Súmulas 27 e 42.

RR-1417/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: CARLOS JOSÉ PORTO VIANA. (Adv. Drs. João Theodoro da S. Neto e José Torres das Neves). (2ª T-1766/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para absolver o empregador da condenação relativa à parte conhecida.

EMENTA: Recurso conhecido em parte, a que se dá provimento.

RR-1504/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: AUXILIUM S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Recorrido: WAGNER TAKESHI ISSAMI. (Adv. Drs. Paulo Leme da Fonsêca e José Torres das Neves). (2ª T-1592/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para restringir a condenação no particular, ao pagamento do adicional de 7ª e 8ª horas.

EMENTA: Empresa de Investimento e Financiamento - Revista conhecida e provida para restringir a condenação ao pagamento do adicional sobre a 7ª e 8ª horas.

RR-1576/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Recorrido: NELSON MARCELLONI. (Adv. Drs. Djalma Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1769/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Não há Lei federal afrontada.

RR-1646/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Recorrido: YOSHIKO MURAO OGAWA. (Adv. Drs. Afrânio Vieira Furtado e José Caldeira Brant Neto). (2ª T-1543/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por ausência de fundamentação legal.

RR-1691/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO BRAGANTINA (FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E CIVIL DE ITATIBA). Recorrido: JOÃO CARLOS NORMANHA SALLES. (Adv. Drs. Paulo Marques Leite e Luiz zaro Pinto Barroso). (2ª T-1773/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT, julgue o RO, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida para determinar que o Eg. Regional aprecie o feito como entender de direito por existência de mandato tácito.

RR-1922/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: MANUEL CONSTANTINO DE ALMEIDA. Recorridos: BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S/A E BANCO HALLES S/A. (Adv. Drs. Albino Pereira da Rosa e Hugo Mósca). (2ª T-1898/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por inexistir, no caso, violação do art. 461 da CLT.

RR-2033/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Recorrida: DAURIA PINHO DE SOUZA. (Adv. Drs. Rosilda Lacerda e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1600/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para autorizar a compensação, se por ventura houver sido paga a quantia pela PETROS.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para autorizar a compensação, se porventura houver sido paga a quantia, pela PETROS.

RR-2096/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Recorrido: FRANCISCO GONÇALVES PIMENTEL. (Adv. Drs. Moacir Afonso Andrade e Ítalo Pifano). (2ª T-1783/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Gratificação por execução de serviços especiais, por sua natureza e caráter específico, não integra a remuneração do obreiro.

RR-2195/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. Recorrido: ORLANDO PEREIRA. (Adv. Drs. Klaus Menge e Wilson de Oliveira). (2ª T-1903/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2215/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª E HUMBERTO CÂNDIDO DE ARAÚJO E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Tôrres das Neves). (2ª T-1904/77).

DECISÃO: À unanimidade, não conheceram da revista do reclamante, e quanto ao recurso da empresa dele conheceram unanimemente, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Recurso de revista do empregado não conhecido, por que a divergência jurisprudencial apontada foi ultrapassada pelos rumos traçados pelas decisões do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de revista do empregador conhecido e provido, porque o adicional de periculosidade não incide, no caso da Recorrente, sobre adicionais por tempo de serviço (triênios) e, sim, apenas, sobre o "salário-básico".

RR-2222/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: NORVI SUSIN. (Adv. Drs. Heitor da Gama Ahrends e Heitor Francisco Gomes Coelho). (2ª T-1905/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, para excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas extras.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e provido em parte. O "caixa executivo" está capitulado na regra do art. 224, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. As gratificações semestrais pagas ao bancário devem ser consideradas no cálculo do "décimo terceiro salário".

RR-2367/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: FERNANDO DIAS DOS SANTOS. (Adv. Drs. Leila Vita e José Tôrres das Neves). (2ª T-1906/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças de comissão por integração de horas extras habitualmente prestadas.

EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida.

RR-2528/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Recorrido: FLORISVALDO PIRES DE CARVALHO. (Adv. Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro). (2ª T-1792/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Adicional por tempo de serviço jamais poderá ser somado a outro, de periculosidade.

RR-2627/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: FLORINDA ZAIDAN. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1910/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-3019/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A. Recorrido: JOSÉ ABOLAFIO NETO E OUTRO. (Adv. Drs. Francisco José Marcondes Evangelista e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1917/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento parcial, a fim de que seja deferido tão somente o adicional de horas extras incidente sobre as 2 excedentes de 6, já remuneradas de forma simples.

EMENTA: Empresa de investimento. Revista conhecida e a que se dá provimento para que seja deferido tão somente o adicional de horas extras incidentes sobre as duas excedentes de 6, já que remuneradas de forma simples.

TERCEIRA TURMA
AGRAVOS DE INSTRUMENTO

ED-AI-3200/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Embargados: WAL

TER RODRIGUES DAVID E OUTROS. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e Jorge Couto de Carvalho). (3ª T-2803/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos rejeitados.

AI-609/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: WALTER OLIVEIRA ROCHA. Agravado: JOSÉ SILVÉRIO HORTA DE PAIVA. (Advs. Drs. Neusa Melillo Bicudo Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2745/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-836/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ANTONIO DE OLIVEIRALIMA E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa, Alino da Costa Monteiro e Anabal Alves dos Santos). (3ª T-2668/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento com apoio na Súmula 50.

AI-961/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: CARLOS FERNANDO MALZONI E OUTROS (FAZENDA AQUIDABAN). Agravado: ALZIRA GOMES. (Advs. Drs. Decio Lobo de Moraes e Laércio A. Tarrallo Mendes). (3ª T-2805/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-962/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravada: HELENA PEREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Arthur Vallerini e Décio de Castro). (3ª T-2806/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque o despacho agravado demonstra que o acórdão regional se funda em Súmulas e Prejulgados do TST.

AI-1288/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO BOAVISTA S/A. Agravado: CARLOS DA SILVA FONTES. (Advs. Drs. Jonas de Oliveira Lima e Francisco Araújo). (3ª T-2747/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento com base na Súmula 42.

AI-1298/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: CARLOS BRITO LEITE E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Anabal Alves dos Santos e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2671/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento desprovido, porque o TRT aplicou Súmula do TST.

AI-1299/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Agravado: FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE. (Advs. Drs. Bernardo Sinder e Darcy Paulillo dos Passos). (3ª T-2809/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria de fato.

AI-1300/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravados: ADEMAR DE BARROS CATELLANI E OUTRO. (Adv. Dr. Fernando Neves da Silva). (3ª T-2672/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1304/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Agravado: NESTOR RENATO DE OLIVEIRA. (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior). (3ª T-2673/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para versar a revista matéria de prova.

AI-1359/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: EUCLAIR PEREIRA BASTOS. Agravado: ETABLISSEMENTS DÉLIÉE LTDA. (Advs. Drs. Thomas Leôncio e Roberto L. Antunes de Siqueira). (3ª T-2812/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1371/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. Agravados: JOÃO DA SILVA BRAGA E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Eugenio José dos Santos). (3ª T-2675/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Se o acórdão regional não julgou, ou omitiu matéria que lhe fora posta "sub-judice", caberia à parte usar do recurso de embargos declaratórios, para o prequestionamento do ponto omissivo, sob pena de preclusão da arguição de nulidade, na instância extraordinária. Súmula 356 do STF. Agravo desprovido.

AI-1373/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: KLEBER FALCÃO BATISTA. (Advs. Drs. Paulo Norberto Hack e Salvador Vivaqua Rocha). (3ª T-2811/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Serão obrigatoriamente trasladados no instrumento do agravo trabalhista a decisão agravada, a certidão da respectiva intimação, a procuração do advogado do agravante (CPC, artigo 523, § único), o acórdão recorrido (CPC, artigo 544, § único) e as razões da revista (Súmula 315 do STF). Agravo não conhecido por insuficiência da instrumentação.

AI-1407/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO BRASCAN DE INVESTIMENTOS S/A. Agravado: LUZ MARIA RESTREPO. (Adv. Dr. Ildélio Martins). (3ª T-2813/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Decisão regional acorde com a Súmula 55.

AI-1573/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FRANCISCO RIBEIRO CALDAS. Agravado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. Paulo Geraldo Corrêa e Afrânio Vieira Furtado). (3ª T-2679/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1579/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Agravado: ANOR BUTLER MACIEL. (Advs. Drs. Marcos Aurélio Pinto e Ordélio Azevedo Sette). (3ª T-2680/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovadas as violações de Lei e da Constituição argüidas na revista.

AI-1688/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOÃO ROSALÉM. Agravada: COMPANHIA PAULISTA DE HOTÉIS S/A. (Adv. Dr. Zélia Cunha Castro). (3ª T-2684/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-1695/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: MADONEL RODRIGUES DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Josué Antonio F. de Sena). (3ª T-2685/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque o despacho agravado demonstrou que não havia divergência aparente à primeira vista que justificasse o recebimento da revista.

AI-1699/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA. Agravado: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA. (Adv. Dr. Tarcísio Leitão). (3ª T-2686/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1705/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - ARCA - RJ. Agra

vado: BENEDITO CUSTÓDIO MOÇD. (Advs. Drs. Jorge Delani Barroso e Edson Carvalho Rangel). (3ª T-2748/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1722/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: WILMAN BENJAMIM DE ARAÚJO E OUTROS. Agravada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. (Advs. Drs. Ângelo de Miranda Caldeira e Marcos Botelho). (3ª T-2830/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1723/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Agravados: WILMAN BENJAMIM DE ARAÚJO E OUTROS. (Advs. Drs. Marcos Botelho e Ângelo de Miranda Caldeira). (3ª T-281/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1826/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: RICHARD BIERKA. Agravada: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. (Advs. Alino da Costa Monteiro e José Alfredo Messinger). (3ª T-2749/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-1835/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: MORGANTI S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: FORTUNATO DA SILVA. (Advs. Drs. Dante Rossie e Darcy Von Hoonholtz). (3ª T-2691/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: As reproduções de documentos públicos só valem se autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório com os originais (CPC, artigo 365, III).

AI-1836/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: WALTER FLORES. Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ivan Carlos Luzzatto). (3ª T-2692/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1897/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSÉ RUBENS DE LIMA. Agravada: COMPANHIA DE ÔNIBUS ENCONTRO S/A - COESA. (Advs. Drs. Sérgio Moreira de Oliveira e David Silva Júnior). (3ª T-2750/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Divergência específica, nos dois pontos enfocados pelo acórdão recorrido, justifica a admissão da revista no juízo de admissibilidade "a quo".

AI-1901/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravados: FRANCISCO BRAZ DO AMARAL TEIXEIRA E OUTRO. (Advs. Drs. Arline da Cunha Borges e Geraldo Cezar Franco). (3ª T-2751/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1910/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOÃO VIEIRA MAIA. Agravado: JOHN D. RICARDO. (Advs. Drs. Tarcísio Leitão e Murilo Memoria). (3ª T-2693/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção arguida em contra-razões e, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1927/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CARLOS ALBERTO CERQUEIRA. Agravado: TIBRÁS-TITÂNIO DO BRASIL

S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Solange Pereira Damasceno). (3ª T-2694/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Indicando o recorrente como violado literalmente dispositivo de lei que entende incidente por analogia comete uma contradição insuperável, que afasta o cabimento da revista por aquela hipótese. Agravo de instrumento desprovido.

AI-1981/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSÉ EDUARDO PINTO VAZ. Agravado: A. TONOLLI S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Amílcar de Moura Caldeira). (3ª T-2697/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-2001/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravados: GUALTER LOUREIRO DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Júnior). (3ª T-2698/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Os emolumentos e traslados do agravo de instrumento devem ser pagos dentro de quarenta e oito horas após a sua extração, sob pena de deserção (CLT, artigo 789, § 5º). Agravo não conhecido.

AI-2002/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SODDY - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. Agravado: ANTONIO GARCIA FILHO; (Advs. Drs. Acyr Pereira da Motta e Waldyr Niemeyer Filho). (3ª T-2699/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2042/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Agravado: CARLOS DIAS MACHADO. (Advs. Drs. Roberto Pereira e João Soares dos Reis). (3ª T-2705/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-2055/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: NOROESTE S/A - PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E SERVIÇOS. Agravado: ROGERIO ALBUQUERQUE GERSEN. (Advs. Drs. Carlos Roberto Husek e José Tôrres das Neves). (3ª T-2753/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Deduzindo a decisão a confissão dos fatos da revelia havida, tanto basta como fundamentação dela. Agravo desprovido.

AI-2089/77 - TRT 1ª Região, Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ANTONIO CARLOS MARCOS. Agravado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Carlos Eraldo Lopes e Abel Nascimento de Menezes). (3ª T-2710/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.

AI-2111/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: JACY TABORDA PINTO. Agravado: MAGNUS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Adv. Dr. José Antonio Rodrigues do Canto). (3ª T-2755/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por intempestivo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por intempestivo.

AI-2113/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SCHIRLEY TEREZINHA COITINHO MARQUES. Agravado: MANOEL JACINTO DE OLIVEIRA CORRÊA. (Advs. Drs. Maria Lúcia Muniz Couto e José Manoel Souza). (3ª T-2756/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque é jurídico o despacho agrava

do que ratifica o conceito legal de doméstico, que exclui o serviço prestado fora do âmbito residencial do patrão.

AI-2204/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: VICENTE SERA - FIM. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2757/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Firmado o pressuposto da habitualidade do serviço suplementar, que não pode ser revisto, impõe-se a aplicação da Súmula 45 e do Prejulgado 24.

AI-2244/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: INDÚSTRIA DE PORTAS DE AÇO ALVORADA LTDA. Agravado: HELI DE SOUZA. (Advs. Drs. Hezick Muzzi Filho e Lay Freitas). (3ª T - 2758/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2246/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: JOSÉ OLYMPIO SOARES DE FARIA. (Advs. Drs. Rodrigo Martiniano Ferreira e Gutemberg Alveim). (3ª T-2759/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: É indispensável, ao agravo de instrumento trabalhista, "o traslado das razões de revista, para sua admissão. (Súmula 315 do STF).

AI-2346/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: CIA. FERRO BRASILEIRO. Agravado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. (advs Drs. José Anacleto Ferreira e Alino da Costa Monteiro). (3ª T - 2763/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-2362/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALPERTI S/A. Agravado: LUIZ GONZAGA SOARES. (Advs. Drs. Décio de Jesús Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2765/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a qualificação jurídica do fato ou o valor jurídico da prova não justificam o recebimento de revista pelo juízo de admissibilidade "a quo".

AI-2402/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. Agravado: GERALDO DE ALENCAR. (Advs. Drs. Décio de Jesús Borges da Silva e Erineu Edison Maranesi). (3ª T-2768/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. O despacho denegatório calçou-se nos Prejulgados nºs 24 e 52 e Súmula nº 45 do Colendo TST.

AI-2450/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CONSTRUTORA DE DISTILARIAS DEDINI S/A. Agravados: ORLANDO ZAMBON E OUTROS. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2770/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Quando o acórdão regional se funda em Súmula ou Prejulgado do TST é insuscetível de ser atacado por meio de revista' (CLT, artigo 896).

RECURSOS DE REVISTAS

RR-1838/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: MICHELINO GIUSEPPE DI TOMASO. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª T-1502/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2476/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LÚCIO SALOMONE. Recorrido: PEDRO AMARO DA ROCHA. (Advs. Drs

Carlos Ximenes do Prado e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2714/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção arguida em contra-razões e, não conheceram da revista.

EMENTA: Rejeitada a preliminar, no mérito, não conhecida a revista.

RR-4000/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: DURVAL BARROCCAS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-2489/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4540/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: DECORAÇÕES ADWA LTDA. Recorrido: JOSÉ ERONILDES ROCHA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Lídio Edgardo Lobo Araújo e Ademar Câmara Veiga). (3ª T-2775/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, acolhendo-se a preliminar.

EMENTA: De decisão em processo de execução não cabe revista, face ao § 4º, do artigo 896, da CLT. Preliminar acolhida para não conhecer do recurso.

RR-5059/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PEDRO LUIZ MELLO DALVES. Recorrida: COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE. (Advs. Drs. Carlos Alberto Pires de Miranda e Levene Engel). (3ª T-2491/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-5061/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MARIA IVONE DILL. Recorrido: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A. (Advs. Drs. Saul de Mello Calvete e Maximiano Carpes dos Santos). (3ª T-2327/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extraordinárias.

EMENTA: O revezamento semanal é exceção, que só produz eficácia se obedecida a forma legal normativa de sua pactuação. Revista conhecida e provida.

RR-5179/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Recorrida: JANDIRA ARAÚJO DE SOUZA. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2713/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista pela nulidade e, no mérito, deram-lhe provimento, para anulando a V. decisão, de terminar a volta dos autos ao Egrégio Regional, para que aprecie o recurso no seu todo e proferir nova decisão, como de direito.

EMENTA: Nulo é o acórdão que deixa de apreciar matéria versada no recurso ordinário.

RR-5238/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: IZOLINA JARDIM NUNES E OUTROS. Recorrido: BRUNO LICHTENSTEIN. (Advs. Drs. Nadir João Colognese e Carlos Alberto A. de Oliveira). (3ª T-2492/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar a remessa dos autos ao Egrégio Regional, para que julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida para que o E. Regional julgue o recurso ordinário como de direito.

RR-5280/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ILDEU AFONSO DE CARVALHO. Recorrido: BANCO NACIONAL BRASILEIRO DE INVESTIMENTO S/A. (Advs. Afonso Henrique L. de Medeiros e Dôglas Evangelista Ramos). (3ª T-2493/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, parcialmente, e improvida.

RR-14/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrida: MARLY DOS SANTOS. (Adv. Drs. Fernando Whitaker de Carvalho e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2714/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram o não conhecimento argüido em contra-razões e, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece quer quanto a preliminar, quer no mérito, rejeitada a preliminar argüida em contra-razões.

ED-RR-63/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Embargado: JOMIR BORGES. (Adv. Drs. João de Lima Teixeira Filho e Rômulo Marinho). (3ª T-2777/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, por não constatadas as alegadas omissões.

RR-80/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS). Recorrido: AURELIANO AGUIAR. (Adv. Drs. Francisco Regis Cayres Pinto e Celso Pereira de Souza). (3ª T-2778/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: A Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional passou a ser órgão da administração direta da União (Decreto 76085, de 6.8.75). Incompetência da J. do Trabalho para apreciar reclamação contra o acervo da Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus. Revista conhecida e provida, para declará-la.

RR-194/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Recorrido: DOMINGOS LUIZ OTTONI. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Cleber de Jesús Ferreira). (3ª T-2498/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

RR-334/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Recorrido: ELISEU CARNEIRO MENDONÇA. (Adv. Drs. Tito Flávio Aúde e José Torres das Neves). (3ª T-2715/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Bancários. Horas extras. Integração das gratificações semestrais no cálculo da natalina.

RR-497/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Recorrido: HORÁCIO FERNANDES DOS SANTOS. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Erineu Edison Maranese). (3ª T-2503/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-549/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. Recorrido: EXPEDITO JOVINO DA SILVA. (Adv. Drs. Décio J. B. da Silva e Erineu Edison Maranese). (3ª T-2504/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, quanto a integração das horas extras no repouso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: As horas extra não são computáveis para o pagamento do repouso semanal remunerado, a teor do preceito contido na letra a, do artigo 7º, da Lei 605/49, em que pese o Prejulgado 52, que a ela não pode contrariar. Revista conhecida e provida.

RR-697/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ARISTIDES CORREIA DA SILVA. Recorrido: CIVEL - CONSTRUÇÃO, IN

DÚSTRIA, VIAÇÃO E ENGENHARIA S/A. (Adv. Drs. Ivete Mc Cloghrie e José de Souza Barbosa Filho). (3ª T-2506/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-866/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: FRANCISCO GONSALES E BANCO BANDEIRANTES S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Moacir Belchior). (3ª T-2718/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do empregado e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau; quanto a revista da Empresa, unanimemente, dela não conhecer.

EMENTA: Horas extras habituais. Não podem ser suprimidas. Prescrição. Não prequestionada é de não ser atendida.

RR-907/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ANGELO JOSÉ CUSTÓDIO E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Victor Frederico Kastrup e Ayrton Ribeiro da Costa). (3ª T-2507/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-937/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: GUARACY LOPES DE SOUZA CASTRO É OUTRO. Recorrido: INPA-INSTITUTO NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Romeu José Fiori). (3ª T-2784/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-950/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: AMARO AGILDO BRANCO DA SILVA E AUTO ASBESTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. João Baptista Lousada Câmara e A. D. Meirelles). (3ª T-2785/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista do reclamante; quanto a revista da reclamada, unanimemente, dela não conheceram, quer pela preliminar de carência de ação, quer pelo mérito.

EMENTA: Revista não conhecida, quer na preliminar, quer no mérito.

RR-988/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorridos: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS E OUTRO. (Adv. Drs. Nelson Dias, Darryl Mendonça e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2221/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1113/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: ANTONIO PAULINO DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2722/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformando o aresto regional, restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Ocorrendo preclusão temporal, por não ter a parte manifestado o seu inconformismo, nem argüido a nulidade à primeira vez que tinha de falar nos autos, quando teve vista do laudo arbitral e silenciou, não pode ela, em tese posterior, invocar a pecha, nem o juiz apreciar a nulidade, sob pena de errar "in procedendo". Revista conhecida e provida.

RR-1141/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A E ANTONIO LUCAS DA SILVA. Recorrentes: OS MESMOS. (Adv. Drs. Cássio Kubitschek de Araújo e Geraldo Cesar Franco). (3ª T-2723/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamado e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional aprecie o Recurso Ordinário do reclamado, prejudicada a revista do reclamante.

EMENTA: Revista conhecida e provida. Prejudicada a revista do reclamantes.

RR-1261/77 - 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: JORGE ALVES. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2512/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-1272/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ARIVALDO SOUZA FREITAS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª T-2513/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1354/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JORGE MOREIRA DOS SANTOS. Recorrida: CICLO - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS. (Adv. Dr. José Tôrres das Neves). (3ª T-2788/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-1379/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CARLOS DO AMARAL CINTRA. Recorrido: BENEDITO LOPES DA SILVA. (Adv. Dr. Rafael Vicente D'Auria). (3ª T-2514/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida para que o E. Regional julgue o recurso ordinário, como de direito.

RR-1425/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: BENILDO COUTINHO PONTES E OUTRO. Recorrido: CONSÓRCIO TÉCNICO CMEI-ESTRÊLA. (Advs. Drs. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Alfredo Cláudio L. da Fonseca). (3ª T-2516/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-1471/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: EDUARDO PULIER FILHO. Recorrido: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS. (Advs. Drs. Itália Maria Viglioni e Luiz Marinho de Abreu e Silva). (3ª T-2517/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional a quo conheça e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e, no mérito, provida para que o E. Regional aprecie o recurso ordinário como de direito.

ED-RR-1515/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: ESPÓLIO DE ELÍSIO ROLLAS. Embargado: ELÍSIO TAIT-SON ROLLAS. (Advs. Drs. Raldênio Bonifácio Costa e Mário Calcia). (3ª T-2792/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios in terpostos.

EMENTA: Os embargos declaratórios não se constituem em meio hábil para atacar o mérito do decidido ou reformar decisões. Embargos Declaratórios rejeitados.

RR-1524/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA AGRÍCOLA E FLORESTAL SANTA BÁRBARA. Recorrido: JOSÉ ELISIÁRIO HONÓRIO. (Advs. Drs. Salvador Valdevino da Conceição e João Olyntho de Assis Rodrigues). (3ª T-2869/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional conheça do recurso ordinário, julgando o mérito como entender de direito.

EMENTA: Revista que se dá provimento para que o Tribunal Regional aprecie o mérito como entender de direito.

RR-1845/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEDERAL DE SEGUROS S/A. Recorrido: JOÃO DE SOUZA MASSA. (Advs. Drs. Ivan Prates e José Torres das Neves). (3ª T-2522/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, pela preliminar de incompetência; quanto ao Mérito, unanimemente, dela conhecer e deram-lhe provimento, em parte, para restabelecer a sentença de 1º Grau.

EMENTA: Revista não conhecida quanto a preliminar. Conhecida, no mérito, e provida parcialmente.

RR-1853/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Recorrida: MARIA BERENICE BARBOSA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2523/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para determinar a dedução do pecúlio pago pela Petros, daquele que seria devido pelo Manual de Pessoal da Petrobrás, caso apurada diferença em execução.

EMENTA: Revista conhecida e provida parcialmente.

RR-1894/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: NORBERT FONDA. Recorrido: ALZIRO GOMES E OUTROS. (Advs. Drs. João Baptista Adão e Carlos Alberto Bomfim Prado). (3ª T-2524/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, por deserta.

EMENTA: Revista não conhecida, por deserta.

RR-1928/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: DOUGLAS DOMINGOS DA COSTA. Recorrido: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO MARGO CORRÊA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cecília A. de Abreu Moura). (3ª T-2876/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito.

EMENTA: Revista que não se conhece por inoportunidade e por versar, no mérito, matéria fática.

RR-1929/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: NEUSA LEMES MODA. Recorrido: SINGER DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Bitincóf). (3ª T-2877/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer pela preliminar de coisa julgada, quer pelo mérito.

EMENTA: Se bem a ausência de firma reconhecida no instrumento de mandato do advogado constitua mera irregularidade processual, sanável de ofício ou por provocação, não pode ser conhecida revista que sustenta esse princípio, mas não o demonstra informado em divergência jurisprudencial, limitando-se a apontar violação legal que não é absolutamente literal.

RR-1930/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOSÉ LUCIO AGOSTINE. Recorrida: USINA AÇUCAREIRA DA SERRA S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Aldo de Cresci). (3ª T-2793/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação as diferenças salariais pedidas na inicial e seus reflexos, tudo a se apurar em execução.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-1937/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: DARCI ROCHA NUNES. Recorrido: TRANSPORTES SENTINELA LTDA. (Advs. Drs. Luiz Carlos Calachi Moraes e Elio Carlos Englert). (3ª T-2525/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-2003/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MANOEL AUGUSTO PEREIRA. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alves dos Santos). (3ª T-2794/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2042/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ANTONIO MÁXIMO DE OLIVEIRA E OUTROS. Recorrido: NOMURA CO MEI KAISHA. (Advs. Drs. Edésio Franco Passos e Raphael Lozovey) (3ª T-2881/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: A jurisprudência inespecífica não serve ao conhecimento do recurso de revista. A inexistência dos elementos caracterizadores da relação empregatícia, máxime considerando o Regionalas circunstâncias do trabalho no campo e o simples intuito da mulher ajudar o marido, é matéria fática, que não pode ser revolidada, com a prova, em grau de revista.

RR-2104/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Recorrido: MIGUEL MAGNO SANTIAGO. (Adv. Dr. Paulo Antonio de Menezes). (3ª T-2882/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Em direito material do trabalho brasileiro não se admitem o chamado "salário compressivo" e a cláusula meramente potestativa.

RR-2114/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ANTONIO BATISTA PIRES. Recorrido: F. DE CASTRO MODAS S/A. (Advs. Drs. Hair Silva e Frederico Coelho de Souza). (3ª T-2883/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidos os pressupostos de admissibilidade.

RR-2121/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA COSTA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS - TEMADRE. (Advs. Drs. Albérico de Oliveira Castro e Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª T-2527/77):

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas no concernente ao desconto alimentação e, no mérito, deram-lhe provimento, para que se devolva ao reclamante as quantias descontadas a título da alimentação, a partir do biênio anterior à propositura da reclamação, restabelecendo-se o seu fornecimento gratuito.

EMENTA: Revista conhecida, parcialmente, e provida.

RR-2147/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: CLOVIS BARBOSA RODRIGUES FILHO E OUTROS. Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Rômulo Marinho e Renato Freitas Ramos). (3ª T-2885/77).

DECISÃO: Por maioria, e preliminarmente, rejeitaram a deserção arguida em contra-razões, e, unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida. Os arestos colacionados não se adaptam à hipótese dos autos.

RR-2232/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: JOÃO ROSA E OUTROS. Recorrida: ISMENIA CARDOSO DE MELO JUNQUEIRA. (Advs. Drs. Oswaldo Penna e Caio Celso Nogueira de Almeida). (3ª T-2888/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por tratar-se de recurso de decisão proferida em execução de sentença.

RR-2258/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: LIBERALINO MARCIANO. Recorrido: KIBON S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Moadely R. dos Santos Moreira). (3ª T-2889/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: A divergência jurisprudencial oferecida com a revista deve indicar sua origem, esclarecendo a fonte de publicação, isto é, o órgão oficial ou repertório idôneo de jurisprudência

(Súmula 38 do TST), o que é objeto de exigência, também, do artigo 365 do CPC.

RR-2259/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: SATURNO DECORAÇÕES LTDA. Recorrido: VALDIR AFONSO DA SILVA. (Advs. Drs. Fernando Machado da Silva e Geraldo Almeida). (3ª T-2890/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Legítima defesa. Matéria fática. Revista não conhecida.

RR-2460/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. CIRNE-COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Recorridos: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTRO. (Adv. Dr. José Chaves da Costa Figueiroa). (3ª T-2530/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

RR-2485/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: RAIMUNDO DA SILVA SENA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª T-2739/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, com restrições quanto à fundamentação do Ex^{mo} Sr. Min. Lomba Ferraz.

EMENTA: A Lei 5.811/72, específica para os petroleiros, criou novas normas legais especiais, atinentes a horário, alteração contratual e salário, quanto a este instituindo o que chamou de "salário-básico", sobre o qual manda incidir as vantagens ou "plus" reconhecidos a essa categoria, inclusive o adicional de periculosidade.

RR-2661/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: MANDEL BASTOS E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alice Alves da Silva e Sebastião Herculano de M. Filho). (3ª T-2741/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por desatendida a Súmula 38.

RR-2780/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ALFREDO LOTHARIO METZENTHIN. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2743/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece com base nas Súmulas 42 e 51.

RR-2976/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Recorrido: IVO ALVES PEREIRA. (Advs. Drs. Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2801/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida para restabelecer a sentença de 1º Grau.

RR-3077/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: WILLIAN FRANCISCO COSTA. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e José Torres das Neves). (3ª T-2802/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte para excluir da condenação as 7ª e 8ª Horas trabalhadas.

EMENTA: Revista conhecida e, no mérito, provida, parcialmente.

Brasília, 23 de novembro de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo